



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 14, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município de Fortaleza de Minas/MG para o exercício de 2026, relativos à utilização de saldos de recursos Estaduais e Federais, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **créditos suplementares** ao Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2026, no valor total de R\$ 2.793.188,19 (Dois milhões e setecentos e noventa e três mil e cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias constantes do presente projeto de lei, relativos à utilização de saldos de recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual.

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26210000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.

Elemento da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

Dotação nº 0000557.....R\$ 491.660,94 (Quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26210003210.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030200122.095 – Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal.

Elemento da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

Dotação nº 0000557..... R\$ 65.445,19 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos).

ÓRGÃO: 02003 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

FONTE DE RECURSO: 27000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200561.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Estradas Vicinais.

Elemento da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

Dotação nº 0000121..... R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais).

ÓRGÃO: 02003 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

FONTE DE RECURSO: 27100003210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200561.002 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Estradas Vicinais.

Elemento da Despesa : 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Dotação n ° 0000121..... R\$ 687.187,71 (Seiscentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).

ÓRGÃO: 02006 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 005 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSO: 27060003110.

PROJETO ATIVIDADE: 02006005.2781100341.007 – Construção e Reforma das Quadras e Poliesportivo Municipais.

Elemento da Despesa : 44905100000 – Obras e Instalações.

Dotação n ° 0000393..... R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

ÓRGÃO: 02005 – Educação.

UNIDADE: 001 – Educação.

FONTE DE RECURSO: 25710003210.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100192.063 – Programa do Transporte Escolar.

Elemento da Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

Dotação n ° 0000278..... R\$ 1.002.644,95 (Hum milhão e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

ÓRGÃO: 02003 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Fiscalização e Controladoria.

FONTE DE RECURSO: 27060003110.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200221.001 – Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas e Rurais.

Elemento da Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Dotação n ° 0000085..... R\$ 416.393,28 (Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26010000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.100492.093 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde.

Elemento da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

Dotação n ° 0000536..... R\$ 18.358,73 (Dezoito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e Promoção Social.

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde Fortaleza de Minas.

FONTE DE RECURSO: 26010000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030300122.100 – Manutenção da Assistência (Farmácia de Minas).

Elemento da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

Dotação n ° 0000647..... R\$ 24.497,39 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Art. 2º Para atender às despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de **superávit financeiro**, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nas Fontes de Recursos 25710003210, 26010000000, 26210000000, 26210003210, 27000000000, 27060003110 e 27100003210, nos moldes do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os créditos suplementares autorizados pelo art. 1º serão cobertos pelos recursos de que trata o art. 2º, provenientes do superávit financeiro das receitas de transferências do Estado de Minas Gerais e do Governo Federal, apurado por fonte de recurso no balanço patrimonial do exercício de 2025.

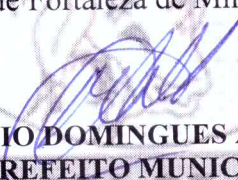
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações reforçadas pelo art. 1º, até o limite global de R\$ 2.793.188,19 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 5º Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, no que couber, em decorrência da execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, no que couber, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 13 de março de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 16/03/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 16/03/26


Presidente



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 14/2026, que “Autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município de Fortaleza de Minas/MG para o exercício de 2026, relativos à utilização de saldos de recursos estaduais e federais, e dá outras providências”, expondo, em termos claros e formais, as razões que fundamentam a presente proposição.

O projeto tem por finalidade autorizar a abertura de créditos suplementares, no valor total de R\$ 2.793.188,19 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais e dezenove centavos), para reforçar dotações já existentes no Orçamento Municipal de 2026, em diversas áreas da Administração, notadamente:

- ✓ Saúde (Policlínica Municipal, Atenção Primária e Farmácia de Minas);
- ✓ Educação (Programa de Transporte Escolar);
- ✓ Infraestrutura urbana e rural (pavimentação e estradas vicinais);
- ✓ Cultura, Esporte e Lazer (quadras e poliesportivo municipais).

Não se está criando novos programas ou ações, mas apenas reforçando dotações orçamentárias insuficientes, a fim de garantir a plena execução de políticas públicas já em curso, com recursos vinculados de origem estadual e federal.

Os créditos suplementares serão integralmente cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2025, por fonte de recurso, conforme Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Trata-se, portanto, de utilização de recursos que:

- ✓ já ingressaram nos cofres municipais;
- ✓ permaneceram em saldo nas respectivas contas ao final de 2025;
- ✓ encontram-se vinculados a convênios, transferências especiais e transferências “fundo a fundo” dos Governos Federal e Estadual.

A abertura de créditos suplementares, por sua vez, encontra respaldo:

- ✓ na Constituição Federal, ao exigir prévia dotação orçamentária para realização de despesas;
- ✓ na Lei nº 4.320/1964, que disciplina os créditos adicionais e as fontes de sua cobertura;
- ✓ na Lei Orgânica do Município de Fortaleza de Minas, especialmente nos artigos que tratam dos orçamentos, créditos adicionais e vedações orçamentárias.

Não há, portanto, aumento de despesa sem cobertura, mas simples adequação do orçamento às disponibilidades financeiras existentes, respeitada a vinculação de cada fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Os valores detalhados no art. 1º do Projeto de Lei destinam-se ao reforço de dotações nas seguintes ações, de forma resumida:

a) Saúde

- ✓ Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal:
Reforço de dotações para Equipamentos e Material Permanente, visando à melhoria da estrutura física, modernização de equipamentos e qualificação dos serviços prestados à população.
- ✓ Manutenção da Atenção Primária à Saúde: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidades básicas de saúde, fortalecendo o atendimento básico e preventivo, porta de entrada preferencial do SUS.
- ✓ Manutenção da Assistência – Farmácia de Minas: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, garantindo melhores condições de armazenamento, organização e dispensação de medicamentos à população.

b) Educação

- ✓ Programa do Transporte Escolar: Reforço de dotações para Equipamentos e Material Permanente, possibilitando a aquisição de veículos, equipamentos e melhorias na frota utilizada no transporte dos alunos da rede escolar, com impacto direto na segurança e regularidade do serviço.

c) Infraestrutura Urbana e Rural

- ✓ Aquisição de Veículos e Equipamentos para Estradas Vicinais: Equipamentos e material permanente voltados à melhoria e manutenção das estradas rurais, essenciais para o escoamento da produção agropecuária, transporte escolar e acesso da população rural aos serviços públicos.
- ✓ Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas e Rurais:
Obras e instalações para a melhoria da malha viária municipal, contribuindo para a mobilidade urbana, segurança no trânsito e qualidade de vida dos munícipes.

d) Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- ✓ Construção e Reforma das Quadras e Poliesportivo Municipais:
Obras e instalações em equipamentos esportivos e de lazer, promovendo inclusão social, incentivo ao esporte, convivência comunitária e qualidade de vida, especialmente de crianças e jovens.

Em todos os casos, será rigorosamente observada a vinculação legal e contratual dos recursos, mantendo-se o objeto estabelecido nas normas e convênios de origem.

4. Observância às Normas Federais, Estaduais e Municipais

No âmbito da Saúde, a execução dos recursos observará, de forma estrita, a legislação federal do SUS e as normas estaduais específicas, entre as quais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

- Decreto Estadual nº 48.600/2023;
- Resoluções SES/MG nº 8.879/2023, nº 9.865/2024 e nº 10.045/2025;
- Lei Complementar Estadual nº 171/2023 e alterações;
- Decreto Estadual nº 49.080/2025.

Interesse Público e Conveniência Administrativa

Do ponto de vista do interesse público, a aprovação do Projeto de Lei nº 14/2026:

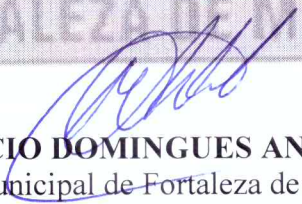
- ✓ permite a utilização, em tempo hábil, de recursos já disponíveis em caixa, evitando a ociosidade de valores que poderiam ser revertidos em benefício direto da população;
- ✓ contribui para a continuidade e ampliação de serviços de saúde, educação, infraestrutura, esporte e lazer, em áreas sensíveis e prioritárias;
- ✓ auxilia na prevenção de devolução de recursos a outros entes federados por falta de dotação orçamentária adequada;
- ✓ reforça a capacidade operacional do Município para atendimento das demandas da comunidade, melhorando a estrutura física, a frota, os equipamentos e a qualidade dos serviços prestados.

Conclusão

À vista do exposto submeto à elevada apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 14/2026, solicitando sua aprovação.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fortaleza de Minas, 13 de março de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas – MG